



INTERESSADO	FRANCISCO COSTA ARQUITETURA E URBANISMO
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO
PROTOCOLO	145/2023/ SICCAU 1695429

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 05/2023

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 95 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, por videoconferência, no dia 09 de fevereiro de 2023, após o assunto em epígrafe, e

Considerando requerimento da empresa, pleiteando

Considerando a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas;

Considerando Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI;

Considerando o que foi discutido em reunião desta comissão;

DELIBEROU:

1. DEFERIR a solicitação de ressarcimento no pagamento da taxa do RRT.
2. O valor deverá ser ressarcido na conta bancária da empresa **FRANCISCO COSTA ARQUITETURA E URBANISMO** ou a do seu representante, de **R\$ 106,55 (cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** referente ao pagamento de taxa de RRT, conforme Art. 8º, inciso I, da Resolução do CAU/BR 152.

Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 03 (três) votos favoráveis.

Teresina, 09 de fevereiro de 2023.



PAULO ELEUTÉRIO CAVALCANTI SILVA
Coordenador da CFAAPE/PI



SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI